



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de enlaces de transmissão de dados de modo a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Uma das missões atribuídas à SETIC é prover meios para que o TJAM possa ser aderente aos atos normativos e resoluções do Conselho Nacional de Justiça e nesse sentido a resolução 211/2015 a qual instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) é uma das balizas mais importantes.

Diante disso, levando em consideração a questão da pandemia, verificou-se que a necessidade de melhoria com relação ao link de internet seria inevitável, pois, nos dias atuais, a dinâmica mudou completamente. Atualmente, cada comarca dispõe de um link deficitário de 1mb satelital e, levando em consideração o término do contrato em meados de março de 2022, faz-se necessária esta adesão.

Para atender os diversos sistemas desta corte (Projudi, SEEU, Malote, CPA, SAJ e etc.), esta Secretaria vem a todo o momento trabalhando para melhorar o acesso a estes sistemas, sendo assim, é extremamente importante a melhoria no link de internet das comarcas.

Os serventuários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas utilizam recursos de Tecnologia da Informação, tanto para a execução das atividades-meio (administrativas) como para as atividades finalísticas (processos judiciais). Esses recursos são considerados essenciais para a execução das atividades institucionais, de tal forma que sua indisponibilidade ou descontinuidade produziria impacto direto ao desempenho da Organização.

Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante desta Secretaria de Tecnologia, fazendo desta, ferramenta estratégica que deve estar permanentemente alinhada às áreas de negócios dessa Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a fornecimento dos bens e serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- c) Decreto Estadual nº 40.674/2019;
- d) Resolução nº 25/2019, publicada no DJE/TJAM em 15/01/2020, do TJAM;
- e) Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (organização dos serviços de telecomunicações), com alterações realizadas de acordo com a Lei Federal nº 13.848/2019.

4. DA CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO

O objeto deste Termo de Referência será contratado conforme disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os requisitos técnicos, os acordos de nível de serviços da rede e as condições para fornecimento de equipamentos de infraestrutura de rede deverão atender, rigorosamente, aos requisitos técnicos abaixo relacionados;

5.2. O TJAM contratará os seguintes serviços:

5.2.1. Serviços de operação da infraestrutura de comunicação da rede;

5.2.2. Serviços de comissionamento, integração e testes de cada enlace de transmissão/recepção de dados fornecidos pela CONTRATADA para o projeto;

5.2.3. Serviços de manutenção de todos os equipamentos, da infraestrutura de todos os enlaces de comunicação do projeto;

5.2.4. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de sítios, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados;

5.2.5. Os tipos de tecnologia estão especificadas abaixo, devendo o fornecedor arcar com todos os custos relativos à infraestrutura necessária para a operação dos links abaixo:

	Comarca	Tipo de Tecnologia - Última Milha
1	ALVARÃES	RÁDIO/FIBRA
2	AMATURÁ	SAT. BANDA KA
3	ANAMÃ	RÁDIO/FIBRA
4	ANORI	RÁDIO/FIBRA
5	APUÍ	SAT. BANDA KA
6	ATALAIA DO NORTE	SAT. BANDA KA
7	AUTAZES	RÁDIO/FIBRA
8	BARCELOS	RÁDIO/FIBRA
9	BARREIRINHA	RÁDIO/FIBRA
10	BENJAMIN CONSTANT	SAT. BANDA KA
11	BERURI	SAT. BANDA KA
12	BOA VISTA DO RAMOS	RÁDIO/FIBRA
13	BOCA DO ACRE	RÁDIO/FIBRA
14	BORBA	SAT. BANDA KA
15	CAAPIRANGA	RÁDIO/FIBRA
16	CANUTAMA	RÁDIO/FIBRA
17	CARAUARI	SAT. BANDA KA
18	COARI	RÁDIO/FIBRA
19	CODAJÁS	RÁDIO/FIBRA
20	EIRUNEPÉ	SAT. BANDA KA
21	ENVIRA	SAT. BANDA KA
22	FONTE BOA	SAT. BANDA KA
23	GUAJARÁ	RÁDIO/FIBRA
24	IPIXUNA	SAT. BANDA KA
25	ITACOATIARA	RÁDIO/FIBRA
26	ITAMARATI	RÁDIO/FIBRA

27	ITAPIRANGA	SAT. BANDA KA
28	JAPURÁ	SAT. BANDA KA
29	JURUÁ	SAT. BANDA KA
30	JUTAI	SAT. BANDA KA
31	LÁBREA	RÁDIO/FIBRA
32	MANICORÉ	RÁDIO/FIBRA
33	MARAÃ	SAT. BANDA KA
34	MAUÉS	SAT. BANDA KA
35	NHAMUNDÁ	SAT. BANDA KA
36	NOVA OLINDA DO NORTE	SAT. BANDA KA
37	NOVO ARIPUANÁ	RÁDIO/FIBRA
38	PAUINI	RÁDIO/FIBRA
39	RIO PRETO DA EVA	RÁDIO/FIBRA
40	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	RÁDIO/FIBRA
41	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SAT. BANDA KA
42	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SAT. BANDA KA
43	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	RÁDIO/FIBRA
44	SILVES	SAT. BANDA KA
45	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	RÁDIO/FIBRA
46	TABATINGA	SAT. BANDA KA
47	TAPAUÁ	SAT. BANDA KA
48	TEFE	RÁDIO/FIBRA
49	TONANTINS	SAT. BANDA KA
50	UARINI	RÁDIO/FIBRA
51	URUCARÁ	RÁDIO/FIBRA
52	URUCURITUBA	RÁDIO/FIBRA

Tabela 1: Tipo de Tecnologia.

5.3.6 Além do custo de instalação para cada ponto de acesso presente nas unidades elencadas no quadro do item acima, a proposta deverá incluir também o eventual custo de remanejamento de equipamentos/enlaces, em caso de mudança de endereço;

5.3.7 A planilha de formação de custos está especificada abaixo:

	Comarca	Tipo de Tecnologia - Última Milha	Banda (Mbps/s)	Quantidade	Valor da Instalação	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Anual
1	ALVARÃES	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
2	AMATURÁ	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
3	ANAMÁ	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
4	ANORI	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
5	APUÍ	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
6	ATALAIA DO NORTE	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
7	AUTAZES	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
8	BARCELOS	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
9	BARREIRINHA	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
10	BENJAMIN CONSTANT	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
11	BERURI	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
12	BOA VISTA DO RAMOS	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
13	BOCA DO ACRE	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
14	BORBA	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
15	CAAPIRANGA	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
16	CANUTAMA	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
17	CARAUARI	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
18	COARI	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
19	CODAJÁS	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
20	EIRUNEPÉ	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
21	ENVIRA	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
22	FONTE BOA	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
23	GUAJARÁ	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
24	IPIXUNA	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
25	ITACOATIARA	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
26	ITAMARATI	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
27	ITAPIRANGA	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
28	JAPURÁ	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
29	JURUÁ	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
30	JUTAI	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
31	LÁBREA	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
32	MANICORÉ	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
33	MARAÃ	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
34	MAUÉS	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
35	NHAMUNDÁ	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
36	NOVA OLINDA DO NORTE	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
37	NOVO ARIPUANÁ	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
38	PAUINI	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
39	RIO PRETO DA EVA	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
40	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
41	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
42	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		

43	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
44	SILVES	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
45	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
46	TABATINGA	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
47	TAPAUÁ	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
48	TEFE	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
49	TONANTINS	SAT. BANDA KA	5MB	1	N.A*		
50	UARINI	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
51	URUCARÁ	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
52	URUCURITUBA	RÁDIO/FIBRA	10 MB	1			
53	Monitoramento (NOC)	N.A*	N.A*	1	N.A*		
				TOTAL INSTALAÇÃO		N.A*	N./
					TOTAL MENSAL		N./
						TOTAL ANUAL	

*NA = NÃO APLICÁVEL

Tabela 2: Planilha de Formação de Custo

5.3.8. O serviço objeto da contratação é o previsto no Código SIASG / CATSER: 000539-8 – Prestação de Serviços de Informática .

5.4 Características e Requisitos Técnicos da Solução

5.4.1 Serviço de Monitoramento (NOC) p/ Conexões IP

I. A CONTRATADA deverá apresentar informações do estado dos elementos da infraestrutura de rede, servidores, dos links de internet, links de distribuição (Wifi).

II. O Sistema deve monitorar:

- Hosts (Performance, Disco, Memória, Rede);
- Serviços (DHCP, DNS, HTTP, SMTP);
- Tráfego (TCP, UDP, ICMP);
- Serviços de rede (SMTP, POP3, HTTP, NNTP,ICMP, SNMP).
- Recursos de computadores ou equipamentos de rede
- Monitoração remota suportada através de túneis encriptados SSH ou SSL.

III. O Sistema deve possuir:

- Desenvolvimento simples de plug-ins que permite aos usuários facilmente criar seus próprios modos de monitoração dependendo de suas necessidades (Bash, C,Perl, Python, PHP, C#).
- Checagem dos serviços paralisados, ou seja, se você tiver muitos Itens monitorados não há risco de alguns deles não serem checado por falta de tempo.
- Capacidade de definir a rede hierarquicamente definindo equipamentos "pai", permitindo distinção dos equipamentos que estão indisponíveis daqueles que estão inalcançáveis.
- Capacidade de definir tratadores de eventos que executam tarefas em situações pré-determinadas ou para a resolução proativas de problemas.
- Rotação automática de log.
- Suporte para implementação de monitoração redundante.
- Interface web para visualização do atual status da rede, notificações, histórico de problemas, arquivos de log.

IV. O Sistema deve ser composto por Arquivos de Configuração de Objetos:

- Serviços
- Clientes/Grupos
- Contatos/Grupos
- Comandos
- Período de tempo
- Escalonamento de serviço
- Dependências de Serviço
- Escalonamento de clientes
- Dependência de clientes
- Escalonamento de grupos de clientes
- Envio de Alarmes e Alertas via SMS e SMTP (Mail)
- Por Usuário
- Por Grupo de Usuários
- Disponibilização de Views de monitoramento para acompanhamento do Cliente.

5.4.2 - Serviço de de enlaces de transmissão de dados a 10 mbps através de Fibra Óptica ou Rádio, para o Interior do Estado, de Baixa Latência até 150ms e Assimetria Mínima igual a 01 (um).

I. A CONTRATADA deverá instalar e fornecer banda de Internet com as seguintes características:

- A instalação e serviço de link de dados dedicado máxima de 150ms via fibra ótica ou rádio;
- O tempo máximo de retardo admitido na comunicação dos Links deverá ser igual ou inferior a 150 (cinquenta) milissegundos;
- Os links de comunicação de dados deverão ser 100% efetivos com as larguras de Bandas pré-definidas de mínimo 10MB, disponibilizando efetivamente a capacidade nominal estabelecida. A Banda fornecida deverá ser garantida na relação 1:1, entre downstream e upstream.

5.4.3 - Instalação e serviços de Link de Internet Satelital em Banda KA 5 MB (4096 Kbps /1256 Kbps). Para o interior do Estado, Com Latência máxima de 600 ms.

I. A CONTRATADA deverá instalar e fornecer banda de Internet com as seguintes características:

- O tempo máximo de retardo admitido na comunicação dos Links deverá ser igual ou inferior a 600 (seiscentos) milissegundos;

Os links de comunicação de dados deverão ser de no mínimo 4096Mbps Mbps de downstream e 1256 Mbps de upstream.

5.4.4- Instalação de Link de Rádio Ponto a Ponto 5.8 Ghz e Throughput mínimo de 20Mbits.

- Será de inteira responsabilidade da contratada a logística de instalação dos equipamentos em cada localidade;
- Os equipamentos deverão ser instalados nos locais remotos designados pela CONTRATANTE;
- Toda a infraestrutura necessária para instalação dos Rádios será de total responsabilidade da CONTRATADA;
- Cada ponto a ser instalado deverá ser interligado PONTO a PONTO entre o local designado pela CONTRATANTE, aqui chamado de ponto B ao Pop da CONTRATADA, aqui chamado de Ponto A.
- Os links de Rádios devem ser com frequência de 5.8Ghz e Throughput mínimo de 20 Mbits garantidos para cada ponto;
- Para todos os itens, o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE. Entretanto, as instalações necessárias ao completo funcionamento dos mesmos (como extensões de rede, tomadas apropriadas, aterramento, etc) serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o equipamento deverá ser entregue instalando e funcionando.

5.4.5 Resumo dos Serviços:

	Serviços
--	----------

1	Serviço de Monitoramento (NOC) para conexões IP
2	Serviço de enlaces de transmissão de dados a 10 mbps através de Fibra Óptica ou Rádio, para o Interior do Estado, de Baixa Latência até 150ms e Assimetria (um).
3	Instalação e serviços de Link de Internet Satelital em Banda KA 5 MB (4096 Kbps /1256 Kbps). Para o interior do Estado, com latência máxima de 600 ms.
4	Instalação de Link de Rádio Ponto a Ponto 5.8 Ghz e Throughput mínimo de 20Mbits.

6. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1 - Do SLA (Acordo de Nível de Serviços)

- a) A empresa contratada deverá manter o SLA, conforme tabela abaixo, o mesmo será dividido em Níveis de 1 a 3.
- b) A disponibilidade dos serviços deve ser de no mínimo 95%. A comprovação da disponibilidade deverá ser feita através de relatórios estatísticos, enviados pela Contratada ao final de cada mês.
- c) A Contratada deverá prestar assistência técnica e suporte em regime de 07 dias por semana, 24 horas por dia. Esse serviço será para abrir chamados e registrar incidentes e problemas. Os atendimentos deverão ser realizados e tabela abaixo:

	SLA Nível I	SLA Nível II	SLA Nível III
Atendimento 0800	Imediato	Imediato	Imediato
Solução via Suporte Técnico Remoto	Em até 1 hora	Em até 1 hora	Em até 1 hora
Solução com Técnico no Local	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas

6.2 – Da Estrutura de Atendimento

- a) A CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, suporte técnico e esclarecimento de dúvidas 24/7 (vinte quatro horas por dia, durante os sete dias da semana). Esta estrutura deverá estar disponível em serviço 0800 e possibilitar a abertura de chamados via Web.
- b) A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Gerência próprio com a infraestrutura necessária instalada em Data Center, para a prestação dos serviços de monitoramento, gerenciamento de segurança e monitoramento remoto dos Data Centers Móveis.
- c) Por se tratar de missão crítica a estrutura de Data Center da Empresa contratada deverá possuir as características de segurança conforme a Norma EIA / TIA 942 contemplando, climatização, suprimento de energia elétrica, topologia de cabeamento, caminhos e espaços, sistema de identificação, piso elevado, controle de acesso, detecção e combate de incêndio, iluminação, controles de umidade e temperatura;

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória, conforme percentuais da tabela abaixo por dia de atraso em cada demanda ou reclamação formalmente apresentada, até o limite de 39 (trinta e nove) dias, calculadas com base no valor mensal do contrato:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até dois anos.
- 7.3. Com fulcro no princípio do interesse público, de acordo com a gravidade da ocorrência, poderá o Tribunal de Justiça do Amazonas remeter o caso à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou do Tribunal de Contas da União para que decida, ou não, em sede de controle externo, aplicar sanção administrativa, de acordo com suas leis orgânicas, de modo que a Administração Pública fique resguardada de licitante inidôneo. Nesse sentido, fica sujeita a esse procedimento a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AADESAM, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços propostos, isentando o CONTRATANTE de todas as responsabilidades que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Projeto.

8.4. A CONTRATADA, em todo e qualquer preço de sua proposta, deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, equipamentos, material de consumo, transporte ao local da prestação do serviço e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta contratação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

8.5. A inadiplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas anteriormente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada.

8.6. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá proceder à quebra de sigilo ou divulgar dados, informações, documentos e arquivos de dados, dos quais utilizar ou tiver acesso em decorrência da execução dos serviços ou manutenção dos equipamentos.

8.7. Caberá a CONTRATADA vistoriar as instalações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE visando à correta execução do objeto deste projeto.

8.8. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência atípica relacionada com a execução dos serviços nas unidades.

8.9. Caberá a CONTRATADA registrar ocorrências técnicas, realizar acompanhamento e homologação dos serviços prestados pelo fornecedor de serviços de comunicações de dados

8.10. A CONTRATADA deverá respeitar as melhores práticas de mercado em termos de conscientização e compromisso socioambiental, bem como ser responsável pelo recolhimento de todos os resíduos sólidos resultantes da prestação de serviços.

8.11. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

8.12. Caberá a CONTRATADA a inteira responsabilidade sobre a logística de entrega dos equipamentos em cada local remoto.

8.13. Caberá a CONTRATADA a total responsabilidade pela infraestrutura material e de serviços necessários à instalação e ao funcionamento dos links, incluindo extensões de rede, tomadas apropriadas, aterramento, base de concreto, alinhamento de antenas, fontes de alimentação ininterrupta etc. A solução deverá ser entregue em funcionamento.

8.14. A contratada terá total conhecimento dos dados produzidos, armazenados ou ainda transmitidos, por quaisquer meios. Visando as garantias dos Princípios da Disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.

8.15. Caberá ao Gestor da Informação da Contratante informar o nível de classificação das informações sob sua responsabilidade, e encaminhá-las a Contratada para inserir as informações classificadas constantes no Sistema de Informação.

8.16. Aplicação contra ameaças externas e do meio ambiente devem ser projetados e aplicados proteção físicos contra incêndios, enchentes, perturbações da ordem pública e outras formas de desastres naturais ou causados pelo homem.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de custo dos bens e/ou serviços a serem adquiridos ou prestados, constantes deste Termo de Referência, será discriminada na planilha de valor estimado, de competência da Secretaria de Compras, Contratos e Operações (Secop).

11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

11.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência faz-se necessária a formalização do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAPATUAÇÃO

12.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

12.2 Os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se para isso a publicação da ANATEL da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{ISTi - ISTio}{ISTio}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado;

ISTi = Índice relativo ao mês do reajuste;

ISTio = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado;

ISTi = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

ISTio = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

12.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA e registrados mediante expedição de Termo Aditivo ao Instrumento Contratual;

12.4 Caso A CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação para os serviços.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1. A empresa poderá examinar as localidades onde serão realizados os serviços através de visita ao local, com vistas à composição de seu preço, analisando os cenários para a execução dos itens constantes do presente Termo de Referência;

14.2. A realização da vistoria prévia será realizada através do representante técnico do interessado, sendo este acompanhado por servidor designado da SETIC do TJAM, o qual atestará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa;

14.3. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 9h às 14h, através do telefone (92) 2129-6631 ou ainda pelo e-mail: suporte.interior@tjam.jus.br ;

14.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao

solicitado, de pelo menos 20% do objeto deste termo de referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças (Secof) do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória;

16.2 O pagamento referente ao item de Instalação de Link de Rádio Ponto a Ponto 5.8 Ghz e Throughput mínimo de 20Mbps ocorrerá após a execução deles, em uma única etapa.

16.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho;

16.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

16.4. A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento do material será realizada por servidor da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

São obrigações da fiscalização contratual:

16.5. Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos serviços será feito em duas etapas:

17.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

17.2. **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço;

17.3. Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço;

17.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material ou reparação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

18. LOCAL E PRAZO DE ENTREGAS DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo de entrega dos serviços será de 30(trinta) dias úteis após o recebimento formal do pedido de aquisição, com todas as custas por conta da Contratada.

18.2 O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

18.3 A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão

18.4. As instalações e ativações deverão ser programadas com a equipe de infraestrutura da SETIC, orientadas ao plano de implantação com os detalhes e cronogramas apresentados pela CONTRATADA;

18.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.6 Em cada etapa da instalação de cada localidade, deverá ser expedido laudo de entrega pela CONTRATADA com detalhamento da instalação, diagrama da topologia física e lógica, bem como os endereços lógicos dos equipamentos;

19. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 Não será necessária a garantia contratual.

Manaus, 08 de março de 2022.

BRENO FIGUEIREDO CORADO

Secretario de T.I

RODRIGO DOS SANTOS MARINHO

Diretor de T.I



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DOS SANTOS MARINHO, Diretor(a)**, em 14/03/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479837** e o código CRC **8A791482**.